

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018**  
**TERMO ADITIVO Nº 5**

Por este instrumento, de um lado, o **SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua Dr. Eurico Aguiar, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Antônio Dias da Silva, CPF: 318.021.097-49; **SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. República, nº10, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Adilson Pereira, CPF nº 886.617.507-25; **SUPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Rua José Marcelino, nº55, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ernani Pereira Pinto, CPF nº 726.541.987-15; **SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 247, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Josué King Ferreira, CPF nº230.709.005-34, denominados **SINDICATOS OBREIROS**,  
E

de outro lado a **INTERNACIONAL AGÊNCIA MARÍTIMA E PORTUÁRIA EIRELI**, com sede na Rua Henrique Novaes, 88, salas 709/710, neste ato representado por Joaquim Mariano Fernandes Neto, inscrito no CPF sob o Nº 541.060.017-72; **MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA**, com sede na Av. Vale do Rio Doce, S/N, Bairro Porto Velho, Cariacica/ES, neste ato representado por Pedro Paulo Fatorelli Carneiro, inscrito no CPF sob o Nº 042.209.106-49; **PLANET SEA OPERADORA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA**, com sede na Rua Henrique Novaes, 88, neste ato representado por Nilo Martins da Cunha Filho, inscrito no CPF sob o nº 471.424.807-34; **POSEIDON MARÍTIMA LTDA**, com sede na Rua da Grecia, 320, Santa Luiza, Vitória/ES, neste ato representado por Roberto Garófalo, inscrito no CPF sob o Nº 088.848.888-24; **SEAWAY, COMISSÁRIA, TRANSPORTE, TURISMO E AGENCIAMENTO LTDA**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por Eduardo de Azevedo Abrantes, inscrito no CPF sob o Nº 090.785.287-45, **START NAVEGAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Clovis Machado, nº 56, Enseada do Sua, Vitória/ES, neste ato representado por Herbert Freire Sposito, inscrito no CPF sob o Nº 550.631.957-68, **UNISAM OFFSHORE, AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA**, com sede na Rua Jony J de Deus, 100, Enseada do Suá, Vitória /ES, neste ato representado por Fábio Morellato Portugal, inscrito no CPF sob o Nº 015.321.747-21, e **SEA WORLD OPERADORA PORTUÁRIA LTDA**, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 1000, Sala 1314, neste ato representado por Lorenzo Giuseppe Ramolini, inscrito no CPF sob o nº 028.544.517-08.

Celebram o presente **TERMO ADITIVO Nº 05 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho entre as partes acima qualificadas previstas nas Cláusulas Seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Consiste em objeto deste Termo Aditivo estabelecer novas formas de remuneração para as atividades de Capatazia - SUPORT e descrever suas atribuições.

### **Parágrafo primeiro:**

Deverá ser requisitado o mínimo de 02 Trabalhadores de Capatazia, com cota 01, para ser incorporado ao terno de costado para o serviço de lonador/deslonador, quando nas operações de carregamento e descarregamento de graneis e demais cargas nos navios que demandar serviços de lonamento e deslonamento de veículos.

Além do serviço de lonamento e deslonamento, os trabalhadores escalados nessa função também procederão com a atividade de engate e desengate de aparelhos de içamento, spreaders, grabs, barras de carga, empilhadeiras, pás mecânicas e demais acessórios necessários ao andamento da operação.

### **Parágrafo segundo:**

SERVIÇOS GERAIS NA CAPATAZIA são serviços acessórios da atividade de capatazia, necessários durante a preparação, realização e complementação das operações portuárias de movimentação de cargas realizadas quer seja no costado do navio quer seja no pátio ou em instalações.

Serão executados por TRABALHADORES DE CAPATAZIA e compreende os seguintes serviços, não se limitando a um único serviço:

- Serviços de limpeza no recolhimento de carga a ser reaproveitada - costado, trajeto, pátios e instalações;
- Lonamento e deslonamento de veículos para serviços de pátio, inclusive abertura de guardas laterais;
- Serviço de apoio ao lonamento e deslonamento de veículos efetuados na descarga do navio ou pátio - Colocação de borrachas;
- Colocação e retirada de lonas no costado do navio;
- Remoção e/ou posicionamento de aparelhos de içamento e plataformas utilizados na operação de movimentação de carga;
- Engate e desengate de empilhadeira, pá mecânica, grabs, barra de carga e demais aparelhos/spreaders de içamento de carga para operações no pátio.

A requisição é livre, de acordo com a necessidade, devendo ser observado o seguinte:

### **Para as operações com graneis:**

Para execução de SERVIÇOS GERAIS, deverá ser requisitado o número mínimo de TRABALHADORES DE CAPATAZIA, com cota 01, conforme tabela abaixo:

DEMANDA DO SERVIÇO	COMPOSIÇÃO MÍNIMA
Quando da necessidade de colocação e retirada de lonas para forração no costado do navio e limpeza no recolhimento de carga a ser reaproveitada.	2
Quando da necessidade de colocação/retirada de lonas para forração no costado do navio, em mais de 1 porão para operação com 02 ou mais ternos e limpeza no recolhimento de carga a ser reaproveitada	4
Serviço de apoio ao lonamento e deslonamento de veículos quando necessário – Colocação de borrachas	1
Demais serviços gerais na capatazia	Livre

**Para as operações com demais cargas:**

Requisição livre de acordo com a necessidade dos serviços

**CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO**

A remuneração dos trabalhadores portuários avulsos para os serviços abrangidos por este Termo será de acordo com o disposto nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo Primeiro:**

A remuneração dos Trabalhadores de Capatazia escalados para as atividades de lonamento e deslonamento de veículos, quando nas operações de carregamento e descarregamento de graneis e demais cargas nos navios que demandar serviços de lonamento e deslonamento de veículos ocorrerá na forma prevista da TABELA DE COSTADO constante do ANEXO I do ACT vigente.

**Parágrafo Segundo:**

A remuneração das funções de “**Serviços Gerais de Capatazia**” será através de Salário Dia no valor de R\$ 272,15.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

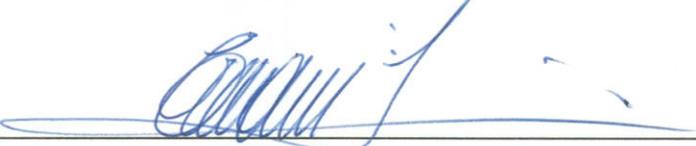
As partes fixam a vigência do presente Aditivo a partir de 07hs do dia 06 de novembro de 2017.

**Estando assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente ACORDO, em 15 (quinze) vias de igual teor.**

Vitória/ES, de 06 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

  
\_\_\_\_\_  
**SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

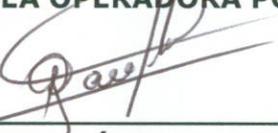
  
\_\_\_\_\_  
**SUPPORT-SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

  
\_\_\_\_\_  
**SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

  
\_\_\_\_\_  
**INTERNACIONAL AGÊNCIA MARÍTIMA E PORTUÁRIA EIRELI**

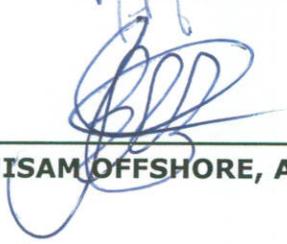
  
\_\_\_\_\_  
**MULTILIFT LOGÍSTICA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**PLANET SEA OPERADORA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA**

  
\_\_\_\_\_  
**POSEIDON MARÍTIMA LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**SEAWAY, COMISSÁRIA, TRANSPORTE, TURISMO E AGENCIAMENTO LTDA**

  
START NAVEGAÇÃO LTDA

  
UNISAM OFFSHORE, AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIA

*p/p*  
SEA WORLD OPERADORA PORTUÁRIA LTDA

Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome:

  
Wagner Cantarela Souza

CPF:

CPF: 081.563.867-10

Testemunha: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





